



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

*Compromisso com o profissional e a sociedade.*

**PORTARIA Nº 078/2016**

Autoriza o fiscal Danilo Silva do Nascimento a lavrar auto de infração.

**O Presidente do CREA/SE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, mormente o art. 87 do Regimento Interno desta Casa, e;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Crea-SE, no seu Art. 87, inciso XXVII, que dispõe:

*"Art. 87 – Compete ao Presidente:*

*...*

*XXVII - delegar ao agente fiscal a competência de assinar auto de infração no próprio local da obra ou serviço".*

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei 5.194/66, artigo 77.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 1.047/2013, artigo 2º.

CONSIDERANDO a Portaria 1227/2009, que contrata o fiscal.

**RESOLVE**

Art. 1º – Designar competência ao Agente Fiscal **Danilo Silva do Nascimento**, CPF: 030.003.415-60 da lavratura de auto de infração, indicando a capitulação da infração e da penalidade, conforme art. 2º da Resolução 1.047/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data e revoga a Portaria n. 05/14, de 03 de abril de 2014.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Aracaju, 07 de dezembro de 2016.

  
**Engenheiro Agrônomo Arício Resende Silva**  
**Presidente**